

1º Retificação 22.08.2025

OFTALMOCLÍNICA CURITIBA – HOSPITAL DA VISÃO

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA

A OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO no uso das suas atribuições legais, com sede na Rua Bispo Dom José, 2711 – Batel – Curitiba/PR, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Residência Médica em Oftalmologia para o ano letivo de 2025, com início do programa em 2026, regido pela legislação vigente e pelas disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

1ª fase – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da Associação Médica do Paraná (AMP), por meio da UCAMP – Universidade Corporativa da AMP, conforme edital próprio, disponível em www.amp.org.br;

2ª fase – Análise curricular, de caráter classificatório, sob responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO.

1.2 A participação no processo seletivo implica aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e no edital da AMP/UCAMP.

1.3 O candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como, médicos não habilitados;

1.4 O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em instituição estrangeira poderão se candidatar após a revalidação do diploma por uma universidade pública no Brasil, conforme *Resolução 1.832/2008* do Conselho Federal de Medicina.

1.5 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação da documentação no prazo previsto e do item 11. MATRÍCULA.

1.6 A Comissão de Residência Médica da OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO informa que será respeitada a *Resolução CNRM Nº 2/2015*:

“Art. 9º O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

O candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado com a pontuação adicional de 10% será considerado como tendo usufruído dessa pontuação, não podendo utilizá-la mais de uma vez.

Os candidatos concorrendo às vagas de acesso direto (sem pré-requisito) que desejarem utilizar a pontuação adicional na segunda fase (análise curricular) referente à Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, de acordo com o artigo 9º da Resolução nº 02/2015 – CNRM, deverão enviar, juntamente com o currículo (conforme anexo I), o certificado de conclusão em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade. Somente terão direito ao uso da nota na 2ª fase da avaliação os candidatos que apresentarem o certificado de conclusão juntamente com os documentos exigidos no anexo I deste edital.

2. DAS VAGAS

Especialidade	Duração	Vagas	Bolsa	Carga horária semanal	Início das atividades:
ACESSO DIRETO OFTALMOLOGIA	3 (três) anos	04 (quatro)	R\$ 4.106,9	60 horas	01/03/2026

2.1 Será concedida Bolsa de Estudo no valor mensal de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), durante o período da vigência do Programa respectivo, aos residentes matriculados.

2.2 A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3. INSCRIÇÕES:

A inscrição deverá ser realizada por meio do site: www.amp.org.br, preenchendo a Ficha de Inscrição Conforme cronograma da Associação Médica do Paraná (AMP).

3.1 A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

3.2 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será, em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.

3.3 No caso de o candidato desistir da inscrição após o pagamento da taxa, não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever os candidatos que tenham concluído ou estejam cursando o último período/semestre, ou o 6º (sexto) e último ano do curso de Medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, o início do programa (01/03/2026), sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após essa data.

4.2 Também poderão se inscrever médicos formados no exterior, com diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente, e com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.3 O candidato deverá estar regularmente inscrito no CRM até a data da matrícula.

4.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar visto que permita residência e matrícula em programa de residência médica no Brasil.

4.5 No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais informados à Associação Médica do Paraná (AMP) poderão ser compartilhados com a COREME da instituição à qual se candidatar, para fins exclusivos de execução das etapas do processo seletivo, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área.

5.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

5.3 A OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

5.4 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4.1 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (AMP/UCAMP)

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	04/09 A 02/10/2025 (ATÉ 14H)
PAGAMENTO DA TAXA	ATÉ 02/10/2025
VALOR DA TAXA AMP	R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)
VALOR DA TAXA HOSPITAL DA VISÃO	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	09/10 A 16/10/2025
EMISSÃO DO COMPROVANTE	20/10 A 24/10/2025
PROVA (1º FASE)	02/11/2025 (DOMINGO)
GABARITO	ATÉ 03/11/2025
RECURSOS	ATÉ 04/11/2025 (14H)
RESULTADO FINAL	ATÉ 27/11/2025
LOCAL DA PROVA	CURITIBA – PR UNIVERSIDADE POSITIVO – RUA PROF. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 5300 – CAMPO COMPRIDO

7. DA EXECUÇÃO DA 1ª FASE – PROVA OBJETIVA (AMP/UCAMP)

7.1 A primeira fase do processo seletivo consiste na realização do Exame AMP/UCAMP (Prova Geral), de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da Associação Médica do Paraná (AMP), por meio da sua

Universidade Corporativa (UCAMP), conforme cronograma e normas específicas descritas em edital próprio disponível no site: www.amp.org.br.

7.2 A prova objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma correta, abrangendo as áreas básicas de:

- Clínica Médica
- Cirurgia Geral
- Pediatria
- Obstetrícia e Ginecologia
- Medicina Preventiva e Social

7.3 A bibliografia de referência e o conteúdo programático da prova estão definidos no edital da AMP/UCAMP, sendo responsabilidade exclusiva do candidato consultar essas informações diretamente na publicação oficial.

7.4 Será considerado habilitado para a 2ª fase o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, conforme previsto na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

Observação: Este critério não substitui eventuais outros critérios estabelecidos pelas instituições participantes.

7.5 A pontuação da prova terá peso classificatório, sendo utilizada para composição da nota final.

7.6 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior nota na prova objetiva;
 - a) Maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
 - b) Persistindo o empate, será considerado o candidato com data e hora de nascimento mais antiga;
 - c) Sorteio público, se necessário.

8. DA 2ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR (COREME – OFTALMO CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO)

8.1 Poderão participar da 2ª fase apenas os candidatos habilitados na 1ª fase.

8.2 A segunda fase será realizada pela COREME da Oftalmoclínica Curitiba – Hospital da Visão, com base na análise curricular, conforme critérios e prazos divulgados posteriormente no site institucional.

8.3 A nota da 2ª fase terá caráter classificatório.

8.4 O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido será desclassificado (28/11/2025 a 03/12/2025).

9. DO REGULAMENTO DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A análise curricular será realizada exclusivamente para os candidatos habilitados na primeira fase do processo seletivo (prova objetiva AMP/UCAMP), conforme listagem oficial divulgada.

9.2 Para a análise curricular, todos os candidatos aprovados na 1ª fase deverão preencher e assinar o formulário de análise curricular (Anexo I)

9.3 Entrega presencial: entregá-lo encadernado (encadernação simples em espiral) junto ao currículo e demais documentos comprobatórios exigidos (conforme ordem informada no Anexo I) na COREME da OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO, localizada na Rua Bispo dom José, 2711, Seminário, Curitiba/PR, CEP 80.440-115, de 28/11/2025 a 03/12/2025, conforme horário de atendimento abaixo:

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

- 9.4** Envio por correio: os candidatos que não puderem comparecer para a entrega dos documentos, poderão enviá-los via correio, de 28/11/2025 a 03/12/2025 (data de postagem), com aviso de recebimento. O aviso de recebimento deve ser encaminhado no mesmo dia da postagem para o e-mail coreme@oftalmocuritiba.com.br, endereçado a COREME da OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO no endereço supracitado, com título: "Currículo prova RM 2025 – nome completo do candidato e especialidade realizada."
- 9.5** O candidato que não entregar ou enviar via Correio os documentos pertinentes à análise curricular no prazo (até 03/12/2025, às 17h), encadernados na ordem estabelecida neste Edital (Anexo I) não pontuará neste quesito.
- 9.6** Recurso da análise curricular: Após a divulgação da análise curricular, será concedido o prazo de 24 horas para a apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados COREME da OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO, por meio de requerimentos devidamente fundamentados, com nome completo do candidato e especialidade, através do e-mail coreme@oftalmocuritiba.com.br com o assunto "Recurso Exame AMP 2025 – Análise Curricular."

Os recursos serão analisados pela Comissão Interna de Recursos, nomeada para esse fim, no prazo máximo de 72 horas.

- 9.7** Devolução dos currículos e documentos comprobatórios: Os currículos e demais documentos comprobatórios serão armazenados durante o tempo necessário para o atingimento das finalidades, incluindo confirmação dos dados e validação dos requisitos. Os documentos entregues fisicamente serão devolvidos ao candidato, que deverá retirá-los de 12/01/2026 à 16/01/2026, na COREME, conforme horário de atendimento abaixo:

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

Os documentos físicos não retirados até o dia 16/01/2026 poderão ser eliminados pela instituição após o atingimento das suas finalidades, de modo a garantir o tratamento de dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD").

- 9.8** Análise curricular: aplicada a todos os candidatos aprovados na 1ª fase, com peso equivalente a 10% (dez por cento) da nota final. Os critérios para pontuação e elaboração do currículo estão descritos nos ANEXOS I deste edital.

10. DAS CONVOCAÇÕES

- 10.1** Os candidatos aprovados e classificados após a análise curricular (2ª fase) serão convocados exclusivamente por meio do site oficial da Oftalmoclínica Curitiba – Hospital da Visão (www.oftalmocuritiba.com.br), de acordo com a ordem de classificação final.
- 10.2** A convocação não implica garantia de vaga, estando a matrícula condicionada à entrega da documentação e atendimento integral dos requisitos legais descritos neste edital.
- 10.3** Para a convocação e ingresso dos candidatos aprovados será obedecida a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- 10.4** O candidato somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março de 2026, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.
- 10.4.1** A desistência deverá ser formalizada pelo candidato mediante envio de e-mail à COREME da instituição, por meio do endereço eletrônico: coreme@oftalmocuritiba.com.br, contendo nome completo, CPF, especialidade

e declaração expressa de desistência da vaga, assinada pelo candidato. Recomenda-se o envio do documento em formato de PDF.

- 10.5** Após o dia 15 de março de 2026 serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados, junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – SisCNRM, por outra Instituição.
- 10.6** Havendo necessidade de chamada suplementar nas especialidades que não preencherem suas vagas, os candidatos serão comunicados através do e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 10.7** É responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações. O suplente terá 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. Após esse período, não atendida a convocação, será chamado o próximo classificado.
- 10.8** Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na Instituição, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1** O programa terá início no dia 01 de março de 2026, conforme Resolução CNRM nº01/2017 – Art. 2º
- 11.2** Todos os candidatos convocados para preencher as vagas ofertadas deverão comparecer na COREME da OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO, localizada na Rua Bispo dom José, 2711, Seminário, Curitiba/PR, CEP 80.440-115 para efetuar sua matrícula conforme horário de atendimento abaixo:
Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.
- 11.3** O período de matrícula será de 03 e 04 de fevereiro de 2026
- 11.4** Início do programa: 01 de março de 2026
- 11.5** O candidato que desistir da sua vaga, deve comunicar imediatamente a COREME por e-mail (coreme@oftalmocuritiba.com.br)
- 11.6** A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos, que consistirão minimamente, no seguinte:
- Foto 3x4 atualizada e colorida;
 - Documento de identidade;
 - Comprovante do CPF regularizado (site da Receita Federal);
 - Comprovante do PIS;
 - Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação do curso de Medicina;
 - Documento que comprove a inscrição no CRM;
 - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
 - Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de quitação CRM (ano vigente);
 - Número da conta bancária e agência para o depósito da bolsa (conta corrente individual);
 - Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.
 - Seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período total do PRM;

- 11.7** Poderão ser solicitados outros documentos conforme legislação específica e necessários para o cadastro da instituição.
- 11.8** No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso na instituição e outros documentos solicitados, a critério da instituição.
- 11.9** Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular e respectiva autorização de residência no país), com Exame Revalida, bem como os formandos em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no CRM.
- 11.10** Candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado nos termos da legislação vigente. O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deve apresentar comprovante de autorização de residência no país por tempo indeterminado.
- 11.11** O candidato deverá trazer todas estas documentações no dia da matrícula e também encaminhar os documentos exigidos diretamente ao e-mail coreme@oftalmocuritiba.com.br em PDF.
- 11.12** Após o envio e análise dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no Sistema Informatizado do MEC SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica) pela COREME e formalizada por e-mail da instituição à qual o médico estará vinculado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

- 12.1** O candidato aprovado deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) até o ato da matrícula.
- 12.2** Será excluído do processo ou desligado do Programa, a qualquer tempo, o candidato que:
- a) Não apresentar documentação exigida;
 - b) Prestar informações ou entregar documentos falsos;
 - c) Não atender aos requisitos legais para matrícula;
 - d) Demonstrar inaptidão física, mental ou conduta ética incompatível com a residência.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo é válido apenas para ingresso no ano de 2025, com início das atividades em 01/03/2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).
- 14.2** A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição.
- 14.3** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, que vierem a ser publicados.
- 14.4** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.5** O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

- 14.6** A OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO não se responsabiliza por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 14.7** A OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo.
- 14.8** A OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 14.9** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 14.10** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.
- 14.10.1** A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço Rua Bispo Dom José 2711, Seminário-CEP 80440-165
- 14.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Coreme da Instituição.
- 14.12** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14.13** A OFTALMOCLÍNICA CURITIBA HOSPITAL DA VISÃO não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos, de comunicação ou de envio de documentos que inviabilizem a inscrição ou matrícula do candidato.
- 14.14** A aprovação no processo seletivo não gera vínculo empregatício com a instituição, sendo a residência médica regida pela legislação específica (Lei nº 6.932/81 e demais normas da CNRM/MEC).
- 14.15** Quaisquer alterações ou comunicados oficiais serão publicados no site institucional.

Curitiba 28 de julho de 2025.

Irineu Antunes Neto

Diretor da Oftalmoclinica Curitiba/Oftalmo Curitiba Hospital da Visão

ANEXO I – EDITAL 02/2025

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR – PROGRAMAS SEM PRÉ-REQUISITO

Nota máxima: 10 (dez) pontos

Nome completo do Candidato:

Especialidade:	OFTALMOLOGIA	
A) Ligas Acadêmicas: Liga Acadêmica (por semestre) = 0,5 ponto Serão aceitos como evidências: certificados validados pela instituição de ensino com data e carga horária.		
Pontua-se por semestre em atividade em liga com carga horária mínima de 60h de atividades executadas.		
Observações do avaliador		Máximo 0,5 ponto
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
B) Língua Inglesa: certificado de suficiência emitido por instituição reconhecida internacionalmente = 0,5 ponto		
Pontua-se por comprovante de suficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos qualquer um dos seguintes comprovantes de suficiência em Língua Inglesa: a. Exame TEAP com resultado mínimo de 7,0 ou, b. Exame TOEFL IBT com resultado mínimo de 7,0 ou, c. Exame TOEFL ITP com resultado mínimo de 500 ou, d. Exame IELTS com resultado mínimo de 5,0 ou, e. Exame PEICE com resultado mínimo de 6,0 ou, f. Exame TOEIC com resultado mínimo de 8,0 ou, g. Exame Cambridge FCE, CAE e Cambridge CPE com resultado grade A, B ou C.		
Observações do avaliador		Máximo 0,5 ponto
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
C) Projetos de Extensão: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 0,5 ponto Entende-se por projeto de extensão como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, com objetivo específico e prazo determinado, destinado a comunidade/sociedade . São aceitos como evidência: comprovante/certificado com carga horária e caracterização do projeto de extensão, emitido pela instituição de ensino.		
Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.		
Observações do avaliador		Máximo 0,5 ponto
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		

D) Projetos de Iniciação Científica Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 1,0 ponto São aceitos como evidência: certificado de conclusão de iniciação científica com carga horária emitido pela instituição de ensino.		
Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.		

Observações do avaliador		Máximo 1,0 ponto
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
<p>E) Monitorias Acadêmicas: Monitoria com duração de 6 meses e carga horária mínima de 40h = 0,5 ponto Monitoria com duração de 12 meses e carga horária mínima de 80h = 1,0 ponto São aceitos como evidência: certificado de participação em monitoria emitido pela instituição de ensino com data de execução (início e fim) ne carga horária. Pontua-se pelo número de monitorias exercidas por no mínimo 6 meses com carga horária mínima de 40h e máximo de 12 meses com carga horária mínima de 80h.</p>		
Observações do avaliador		Máximo 1,0 ponto
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
<p>F) Publicações de artigos científicos e/ou publicação de capítulo de livro. Para publicação de anais, resumos ou pôsteres = 0,3 pontos (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações) Publicação de artigo científico em periódico não-indexado (cada) = 0,1 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações) Publicação de artigo científico em periódico nacional indexado (cada) = 0,5 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações) Publicação de artigo científico em periódico internacional indexado (cada) = 1,0 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações) Para publicação de artigo científico indexado, realizado nas unidades da ISCMC será adicionado 0,25 pontos. Para publicação de capítulo de livro = 0,3 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações) Serão aceitos como evidência: artigos completos e/ou capítulo de livro completo com comprovação de nº de DOI.</p>		
Observações do avaliador		Máximo 2,0 ponto
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
<p>G) Participação em Eventos Científicos e/ou apresentação de pôsteres ou tema livre. Para participação em Jornadas, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Congressos Regionais (cada) = 0,2 ponto (pontua-se neste item no máximo 4 (quatro) eventos) Para participação em Congressos Nacionais – presencial (cada) = 0,5 ponto – online (cada) = 0,25 ponto Para participação em Congressos Internacionais = presencial (cada) = 1,0 ponto – online (cada) = 0,5 ponto Para Premiações (pontua-se por comprovação de premiações em trabalhos ou apresentações de congresso) = 1,0 ponto Para apresentação de pôsteres ou tema livre = 0,3 ponto São aceitos como evidência: comprovante/certificado de participação no evento científico e/ou comprovante/certificado da publicação de anais, resumos ou pôsteres. Obs. Na participação em eventos científicos simultâneos, pontua-se apenas o de maior relevância. Pontua-se pelo número de eventos científicos e modalidade de acordo com grau de relevância.</p>		
Observações do avaliador		Máximo 1,5 pontos
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		

H) Estágios Voluntários ou de Férias Estágio voluntário ou de férias com certificado/declaração com carga horária mínima de 100 horas = 0,5 ponto Estágios realizados no Hospital Santa Casa de Curitiba, receberão adicional de 0,25 pontos São aceitos como evidência: certificados/declaração de conclusão com a carga horária.		
Pontua-se por certificados/declaração de conclusão com a carga horária mínima de 100h e que constem "termo de estágio voluntário ou férias." Estágios eletivos não são considerados.		
Observações do avaliador		Máximo 2,0 ponto
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
I) Cursos na área de Medicina: Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade presencial serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 6 horas = 0,5 ponto. Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade híbrida serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 8 horas = 0,5 ponto. Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade a distância serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 10 horas = 0,5 ponto.		
São aceitos como evidência: certificados de conclusão com a carga horária.		
Observações do avaliador		Máximo 1,0 ponto
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL (A+B+C+D+E+F+G+H+I)		

IRINEU
ANTUNES
NETO:2337790
9915

Digitally signed by
IRINEU ANTUNES
NETO:23377909915
Date: 2025.08.25
13:15:59 -03'00'

Assinatura e carimbo do Avaliador

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA SEM PRÉ-REQUISITO:

1. Anexo I (preenchido todos os campos inclusive a nota, e assinado);
2. Curriculum Vitae ou lattes (com foto, data de nascimento e formação acadêmica, constando Universidade que é graduado e ano da graduação em Medicina);
3. Ligas Acadêmicas (conforme letra “A” do ANEXO I);
4. Língua Estrangeira (conforme letra “B” do ANEXO I);
5. Projetos de Extensão (conforme letra “C” do ANEXO I);
6. Projetos de Iniciação Científica (conforme letra “D” do ANEXO I);
7. Monitorias Acadêmicas: (conforme letra “E” do ANEXO I);
8. Publicações (conforme letra “F” do ANEXO I);
9. Eventos Científicos (conforme letra “G” do ANEXO I);
10. Estágios Voluntários e de Férias (conforme letra “H” do ANEXO I);
11. Cursos de Extensão na Área de Medicina (conforme letra “I” do ANEXO I);
12. Certificado de conclusão de Residência de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade;

Os documentos que não estiverem encadernados (com encadernação simples em espiral) na ordem descrita acima e assinados pelo candidato não serão pontuados.